

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, através do Sr. **FERNANDO SILGUEIRO MENDES RAMALHO** – Diretor da Divisão de Compras e Licitações, utilizando de sua competência e autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI**, torna público a quem possa interessar que se acha aberta no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosana, a **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com tipo **MENOR PREÇO** e **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a **contratação de empresa especializada para execução das obras de instalação de iluminação pública nas Ruas Kimio Nakashima Ota e Largo Camargo na cidade de Rosana/SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha de quantidades e preços, e cronograma-físico financeiro.**

1 - DO OBJETO.

1.1 - Contratação de empresa especializada para execução das obras de instalação de iluminação pública nas Ruas Kimio Nakashima Ota e Largo Camargo na cidade de Rosana/SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha de quantidades e preços, e cronograma-físico financeiro, em anexo.

2 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO.

2.1 – O **CD-ROM** contendo o **edital e seus anexos** poderão ser retirados no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante o pagamento da taxa de emolumentos de **R\$ 1,00 (um real)** ou poderá ser retirado na íntegra, no endereço eletrônico www.rosana.sp.gov.br, **sem qualquer custo para o licitante**, neste último caso deverá preencher o recibo, assinar e encaminhar via fone/fax **(18) 3288-8213**, ou via e-mail, licitacoes@rosana.sp.gov.br.

2.1.1 – Qualquer eventualidade com relação aos projetos constantes no CD-ROM, tais como: erro de leitura, versão do programa, etc, a licitante deverá entrar em contato com o Setor de Informática da Municipalidade, através do telefone **(18) 3284-8231, com o Sr. José Fátima**.

2.2 – A entrega (protocolo) dos envelopes relativos à habilitação e proposta de preços deverá ser efetivada até **às 08:00 horas do dia 13/02/2015**, no **Setor de Licitações**, sito na **Av. José Laurindo, nº 1540 (pavimento superior)**, em Rosana - SP.

2.3 - Após o horário marcado para a entrega dos envelopes, não serão admitidas à participação de outros proponentes, nem mesmo a apresentação de novos envelopes.

2.4 – A abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação será realizada em sessão pública, na sala de reuniões do Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540, em Rosana - SP, **às 08:30 horas do dia 13/02/2015**.

2.5 – A abertura dos envelopes contendo propostas de preços, dos proponentes considerados habilitados, será efetuada depois de transcorrido o prazo previsto para recursos decorrentes da sessão de habilitação, devidamente publicado pela Comissão de Licitação.

2.6 – A visita técnica ao local de realização das obras será feita a partir da publicação do presente edital até o **dia 13/02/2015**, sob pena de inabilitação, sendo que os interessados deverão efetuar o agendamento da referida visita, junto a **Divisão de Obras e Engenharia**, sito na Rua Serafim Afonso Galli, nº 861, em Rosana - Município de Rosana – SP através do fone **(18) 3288-1211**, ou **(18) 3288-1868**.

2.7 – Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540 (**pavimento superior**), em Rosana - SP, no horário comercial ou pelo telefone: **(18) 3288-8210**.

2.8 – Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

- I – Recibo de entrega de edital pela internet;
- II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- IV – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- V – Projeto básico;
- VI – Memorial descritivo;
- VII - Planilha de quantidades e preços;
- VIII – Cronograma físico-financeiro
- IX – Atestado de Visita;
- X – Modelo da proposta; e
- XI – Minuta de Contrato.

2.9 – O suporte financeiro da Prefeitura Municipal de Rosana, para a contratação da presente licitação, é oriundo de recursos do Governo Estadual e do Município, que correrá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública – Func. Prog.: 154510018.1.015 449051 (1841) e (1838)**.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas do ***ramo de atividade pertinente ao objeto licitado*** e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.2 – ***Não podem participar desta licitação as empresas:***

- 3.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.2.4- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 3.2.5- Em processo de falência e recuperação judicial; e
- 3.2.6- Cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no ***Anexo III*** deste Edital **DENTRO** do Envelope nº 01 (habilitação).

3.4 – A documentação e as propostas deverão ser apresentadas em uma via, em envelopes fechados, lacrados e preferencialmente, rubricados.

3.5 – Todos os documentos e elementos da proposta deverão estar sem emendas, rasuras ou entrelinhas e preferencialmente, datados e assinados pelo responsável, bem como todas as folhas deverão estar rubricadas.

4 – DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO.

4.1 – Este envelope deverá conter os documentos abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em uma via, original ou reprodução autenticada, preferencialmente, numerados e dispostos ordenadamente.

4.1.1 – Na sua parte externa o envelope contendo a documentação deverá conter os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015
ENCERRAMENTO: 13/02/2015 - 08:00 HORAS
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

4.2 – A documentação necessária à habilitação é a constante nos subitens abaixo relacionados, devendo-se observar o que segue:

I - Os documentos e certidões apresentados deverão estar válidos na data de entrega dos envelopes de documentação. Caso não conste no documento/certidão, serão aceitos apenas aqueles com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias** anteriores à data de encerramento desta licitação.

II - *Caso a proponente vencedora tenha apresentado alguma certidão para habilitação, cujo prazo de validade se expire entre a data de entrega do envelope “HABILITAÇÃO” e assinatura do contrato, deverá apresentar outra certidão negativa válida.*

III - **Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, no termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.**

IV - Caso **preferir** as **cópias** poderão ser autenticadas pelo Presidente ou membro da Comissão de Licitações no ato de sua apresentação, mediante a apresentação dos originais.

V – Se o licitante for a **MATRIZ**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a **FILIAL**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

V.1 – Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens **4.2.1 a 4.2.5**;

VI – Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

4.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

I – Registro comercial (desde a constituição e posteriores alterações), no caso de empresa individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, (desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações) devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2 – REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

II) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

II.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

II.2) Certidão de Regularidade de **ICMS** (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

II.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela órgão competente.

III) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débito) ou CPD-EN (Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa);

IV) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

V) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da seguinte certidão:

V.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

VI – A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

VI.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma **restrição**;

VI.2) Havendo alguma restrição na comprovação da

regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal de Rosana, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;

VI.3) A **não regularização da documentação**, no prazo previsto no subitem “VI.2” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**.

4.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL:

I – **Certidão de registro de pessoa jurídica**, dentro do seu prazo de validade, junto ao **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da sede do licitante**.

II - Atestado da visita técnica realizada, fornecido pela Divisão de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura, comprovando que o licitante se acha ciente de todas as condições do local onde serão executados os serviços, conforme **Anexo IX**.

4.2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA:

I – **Certidão negativa de falência e recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2.5 – DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

I – Declaração da proponente em papel timbrado, de inexistência de fato impeditivo à sua participação em licitações públicas, que não foi declarada inidônea e não se encontra impedida ou suspensa de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal em qualquer Unidade da Federação (**Anexo II**).

II - Declaração do licitante em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo estabelecido no **Anexo IV**.

III - As proponentes, salvo se representada por seu proprietário ou sócio, deverão indicar, por meio de **carta com firma reconhecida**, a pessoa credenciada a tomar parte nesta **Tomada de Preços** como seu representante, delegando-lhe poderes para, inclusive, receber intimações, interpor recursos ou renunciar a seu direito de interposição. A não apresentação desta credencial não implica na inabilitação da licitante, contudo a impede de manifestar-se, durante a sessão sobre as decisões tomadas pela Comissão de Permanente de Licitações.

IV - Somente tomarão parte e terão voz nas sessões os representantes credenciados pelas proponentes, não sendo permitido a intercomunicação de assistentes junto a estes.

5 – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1 – Conforme orçamento realizado pela Divisão de Obras e Serviços Públicos da Municipalidade, o **valor global máximo** que a Administração se propõe a pagar pela execução total dos serviços é de **R\$ 91.698,25 (noventa e um mil seiscientos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos)**, sendo que serão **DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS COM VALOR GLOBAL SUPERIOR AO AQUI ESTABELECIDO**, nos termos do Artigo 48, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

5.2 – O **Anexo X (modelo de proposta)** deverá ser utilizado, preferencialmente, para apresentação da proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, sendo que os valores deverão ser expressos em reais, em uma via, **juntamente com a planilha de quantidades e preços, com preços unitários e totais, assim como o cronograma físico-financeiro**.

5.2.1 – Na sua parte externa o envelope contendo a proposta deverá conter os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015
ENCERRAMENTO: 13/02/2015 - 08:00 HORAS
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

5.3 – Na apresentação da proposta deverão estar incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução do término da obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA, não cabendo nenhum outro adicional.

5.4 – Declaração de garantia dos serviços executados de no mínimo **60 (sessenta) meses** contados da data do recebimento definitivo da obra, ficando o licitante vencedor obrigado a reparar às suas expensas as irregularidades apontadas pelo Setor de Obras da Prefeitura Municipal.

5.5 – Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

6 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

6.1 - O preço estabelecido é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 - A Prefeitura Municipal de Rosana efetuará o pagamento em **até 30 (trinta) dias** após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura, tendo por base a medição efetuada, a qual será agendada pela Divisão de Obras e Engenharia, em conformidade com o cronograma físico-financeiro estabelecido, **mediante depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Contratada.**

7.1.1 - Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

7.1.2 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

7.1.3 - Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Comissão de Fiscalização.

7.1.4 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.1.5 - Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

7.2 – Só serão considerados na medição os serviços devidamente executados.

8 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

8.1 - O prazo máximo para a execução dos serviços é de **até 120 (cento e vinte) dias**, contados a partir de **15 (quinze) dias corridos** da data do recebimento da ordem de serviços pela **CONTRATADA.**

9 – VALIDADE DA PROPOSTA.

9.1 - A validade da proposta será de mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação.

10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

10.1 – Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no Artigo 48, Inciso II, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações;

10.2 – A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos, sendo que para essa finalidade, a Comissão de Licitações tomará o preço global de cada proposta;

10.3 – Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

10.4 – Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;

10.5 – Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

10.5.1 – Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no **subitem 10.5**, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houve equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 10.5**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.5.2 – O exercício do direito de preferência somente

será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.5.3 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 10.5**.

a) Na hipótese de não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no **subitem 10.5.3**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

10.6 – A classificação das propostas será feita dentro do critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.7 – Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, para critério de desempate, será procedido o sorteio.

10.8 - Será verificado e corrigido o cálculo aritmético da proposta comercial, prevalecendo sempre às quantidades estabelecidas na planilha de quantidades e preços do presente edital e o preço unitário ofertado, conseqüentemente os cálculos do valor global, baseando-se no anteriormente estabelecido.

11 – CONTRATAÇÃO.

11.1 – Publicada a homologação do processo, o proponente vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação, podendo ser prorrogado, em caso de situação justificável, aceita pela PREFEITURA. A proponente vencedora **deverá comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosana/SP para realizar a assinatura do referido contrato**, não sendo permitido o envio por qualquer meio de correspondência. Desta forma, a proponente fica ciente quanto à condição pré-estabelecida neste Edital

11.1.1 – Para a assinatura do contrato deverá ser apresentada a garantia contratual, nos termos do **item 13** do presente edital.

11.1.2 – Caso a contratada esteja enquadrada na condição de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, a mesma deverá apresentar no ato da assinatura do contrato:

a) Certidão ou termo de enquadramento expedida(o) pela Junta Comercial, nos termos do Artigo 8º, da IN 103 de

30/04/2007¹.

11.2 – Caso o proponente não compareça no prazo acima citado para assinatura do contrato, a mesma perderá o direito à contratação;

11.3 – Neste caso, poderá a Prefeitura Municipal de Rosana, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para que nas mesmas condições da proposta vencedora, se houver concordância, das convocadas, assinar contrato.

12 – DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA.

12.1 – A recusa da adjudicatária em comparecer na Prefeitura Municipal de Rosana para assinar o contrato ou desistência da proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a proponente vencedora às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, em especial multa de **20% (vinte dez por cento) sobre o valor global da proposta**, assim como não cumprimento da apresentação de cópia autenticada das(s) ART(s) pertinentes a execução da obra, assim como não apresentar em arquivo digital e impresso, os projetos elaborados e necessários para execução da obra.

12.2 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital ou do contrato a ser celebrado, a Municipalidade sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e, em especial, multa moratória de **5% (cinco por cento) sobre o valor do saldo não atendido** em cada etapa da obra na forma estipulada no Cronograma Físico-Financeiro;

12.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

12.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas do crédito da Contratada junto a Contratante e, caso a multa aplicada seja de valor superior ao valor do crédito, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença através de cobrança judicial, em consonância com o parágrafo 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 - A aplicação de multas não elidirá o direito da Contratante de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e

¹ Art. 8º - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13 - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 - Será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/3 e alterações posteriores:

13.1.1 - Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a **5 % (cinco por cento)** sobre o valor da contratação;

13.1.2 – A garantia será prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Segura garantia, na forma da legislação aplicável
- c) Fiança bancária.

13.1.3 – No caso de fiança bancária está deverá conter:

a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de execução dos serviços;

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso afiançado não cumpra as obrigações;

c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem a aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil (Lei 10.406/2002);

d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

13.1.4 - A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

13.2 - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, nos termos do **item 12.1**.

14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

14.1 - Dos atos públicos da Administração, decorrentes da aplicação deste Edital, cabem os recursos constantes do Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 – A decisão definitiva da licitação, caberá ao Prefeito Municipal de Rosana, que poderá anulá-la ou revogá-la sem que caiba aos licitantes direito a qualquer indenização, reembolso de despesas ou recurso.

15.2 – A empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

15.3 – O licitante vencedor deverá estar de pleno acordo com as cláusulas do contrato a ser assinado, cuja minuta faz parte do presente processo, **Anexo XI**.

Rosana, 27 de janeiro de 2015.

FERNANDO SILGUEIRO MENDES RAMALHO

Diretor da Divisão de Compras e Licitações

ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS RUAS KIMIO NAKASHIMA OTA E LARGO CAMARGO NA CIDADE DE ROSANA/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS, E CRONOGRAMA-FÍSICO FINANCEIRO.

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Recebemos, através do acesso à página www.rosana.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura
Nome:

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Rosana e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de licitações, por meio do fone/fax: **(18) 3288-8213** ou via e-mail licitacoes@rosana.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio de seu representante legal, Sr(a) (-----), portador(a) do RG. (-----) e do CPF. (-----), residente e domiciliado(a) na (-----), cidade de (-----), Estado (-----), **DECLARA** para os devidos fins e sob as penas da lei, a **inexistência de fato impeditivo à sua participação em licitações públicas, que não foi declarada inidônea e não se encontra impedida ou suspensão de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal em qualquer Unidade da Federação.**

Local e data

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), é **(vide observação)***, nos termos do enquadramento previsto na ***Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores***, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da ***Tomada de Preços nº 001/2015***, realizado pela Prefeitura Municipal de Rosana.

DECLARO ainda que a empresa não está inclusa nas vedações constantes do ***§ 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores***.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

***Observação: Neste campo, deverá especificar se é microempresa ou empresa de pequeno porte.**

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), interessada em participar da **Tomada de Preços nº 001/2015**, da Prefeitura Municipal de Rosana, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

1. PROJETO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA – AVENIDA KIMIO NAKASHIMA OTA E LARGO CAMARGO

ANEXO V

2. PROJETO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA – AVENIDA KIMIO NAKASHIMA OTA E LARGO CAMARGO – FL. 1/2.

ANEXO V

**3.PROJETO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA – AVENIDA KIMIO NAKASHIMA OTA E
LARGO CAMARGO – FL. 2/2**

ANEXO VI

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: INFRAESTRUTURA URBANA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Locais: 1 - AVENIDA KIMIO NAKASHIMA OTA: Entre a Rua Gonçalo Soares Branquinho e a Rua José Pedro; e 2- LARGO CAMARGO: Entre a Rua José Pedro e a Rua João Galdino Lustosa.

OBJETO

O presente Memorial, tem por finalidade fornecer as informações técnicas para a execução da ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE DE ROSANA.

Para as Obras e serviços acima, a CONTRATADA fornecerá todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários para a realização dos trabalhos previstos em detalhes, constantes do presente Memorial ou sejam: serviços preliminares, topográfico, fundações, alvenaria, impermeabilização, revestimentos, pintura, instalações elétricas, serviços complementares e limpeza geral.

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 – Canteiro de Obras/Instalações Provisórias:

Será realizada a limpeza geral de todo o terreno nos locais a serem ocupados pelas instalações necessárias à execução da obra, retirando-se a vegetação rasteira e detritos existentes.

Os serviços de remoção de vegetações, árvores, troncos, raízes e entulhos deverão ser executados manual e mecanicamente. Não sendo permitido a queima. Caso necessário, a obtenção de autorização legal para a remoção de árvores de porte, transplante ou plantio de mudas, deverá ficar sob a responsabilidade da CONTRATADA.

Fica a cargo da CONTRATADA o bota fora do material proveniente da execução do serviço referido, devendo cuidar nos termos da Legislação Municipal da limpeza das vias públicas, protegendo a carga dos caminhões com lona.

Deverá ser edificado barracão para depósito de materiais e ferramentas, com ambiente para o engenheiro residente e a Fiscalização em local apropriado a ser definido e aprovado pela CONTRATANTE.

O barracão deverá ser em chapas de madeirite, piso cimentado e cobertura com telhas de fibrocimento, devendo ter local para escritório, sanitário e depósito.

Deverá ser mantido na Obra, cópias dos Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico - Financeiro, a via da ART de execução, devidamente preenchida e recolhida junto ao CREA, telefone provisório, bem como um livro em 3 (três) vias "Diário de Obra" com todas as páginas numeradas onde serão anotadas diariamente as diversas ocorrências e fatos cujo registro seja considerado necessário e também as determinações da CONTRATANTE.

1.2 – Fechamento e locação da Obra:

Considerando as dimensões e localização dos terrenos (Canteiros Centrais nas Avenidas), entende-se desnecessária as construções de tapumes nos locais de obras, somente será utilizados no terreno o qual a empreiteira irá instalar o canteiro de obras. Porém deverá ser tomadas todas as precauções para evitar acidentes.

A locação deverá ser executada com instrumentos apropriados aos serviços (pontaletes, sarrafos, arames, etc.).

A locação da Obra será totalmente executada pela CONTRATADA, sendo de sua inteira responsabilidade a execução deste serviço. Qualquer ocorrência de erro na locação da Obra projetada implicará para esta na obrigação e reposições que se tornarem necessárias a juízo da fiscalização.

1.3 – Escavação:

Deverá ser executado as escavações necessárias para a realização da Obra. A terra escavada deverá ser amontoada no mínimo a 50 cm (cinquenta centímetros) da borda e quando necessário sobre pranchas de madeira, de preferência de um só lado, liberando o outro para acessos e armazenamento de materiais e tomando-se os cuidados devidos no tocante ao carregamento por águas pluviais.

Toda terra a ser retirada do local da obra, fica a cargo da CONTRATADA, as despesas com os transportes da execução dos serviços referidos, não cabendo qualquer responsabilidade da CONTRATANTE sobre o local escolhido, e ainda deverá ser tomado o cuidado nos termos da legislação Municipal, da limpeza das vias públicas, protegendo a carga com lona.

1.4 – Apiloamento do Fundo das Cavas:

Após a escavação deverá ser efetuado enérgico e vigoroso apiloamento por processos manuais ou mecanizados.

1.5 – Forma Comum para Caixarias:

As formas a serem utilizadas serão de madeira, devendo ter as amarrações e os escoramentos necessários para não sofrerem deslocamentos ou deformações quando do lançamento do concreto.

1.6 – Concreto:

Todo concreto referente à fundação, será de 20 Mpa, cabendo à empreiteira apresentar testes de carga ou eventualmente usar 420 Kg de cimento por m³.

Obs: Todos estes cálculos foram feitos sem a prévia sondagem do terreno, por isto, fica a cargo da empreiteira contratada a total responsabilidade sobre a estruturação dos postes em questão e se julgar necessário a mudança da resistência do concreto para mais de 20 Mpa.

2 - INSTALAÇÕES DO SISTEMA ELÉTRICO:

2.1 Generalidades:

Todo o sistema de instalação elétrica, para sua elaboração, foram observadas as Normas da ABNT e especificadas.

2.2 Materiais a Empregar:

Todos os materiais a serem empregados, deverão atender as prescrições das Normas Técnicas da ABNT, que lhes foram aplicáveis.

2.3 Entrada de Serviços:

A entrada de serviço será do tipo mureta e construída em alvenaria, conforme norma ND-10 da Concessionária Local.

2.4 Circuitos:

O circuito alimentador foi dimensionado para que a queda de tensão não ultrapasse a 1% da tensão nominal. Os condutores serão em cobre, classe de encordoamento 2, subterrâneos e com isolamento para 1KV.

2.5 Comando:

O quadro de comando será metálico, instalado embutido na mureta de alvenaria junto a entrada de serviços elétricos (poste padrão), em quadro de comando com fecho metálico e acabamento anticorrosivo, equipado com interruptor diferencial residual tetrapolar de 40A/30mA para proteção antifulga, disjuntores termomagnéticos trifásicos para proteção dos circuitos alimentadores dos postes, contadoras de 25A, rele fotoelétrico, neutro e proteção (terra), conforme projeto.

2.6 Disjuntores:

Serão automáticos, com proteção termomagnética contra carga e curto circuito. Para o geral do quadro a classe de interrupção é de 10KA e para os circuitos terminais a classe de interrupção é de 5KA.

2.7 Condutores:

Serão utilizados condutores de cobre, bitola mínima de 2,5 mm², para bitola até 4,0 mm² será utilizado fio classe de encordoamento 4, para os embutidos na mureta, o isolamento será termoplástico de 750V, os subterrâneos o isolamento será de 1KV, para facilitar a identificação serão empregados condutores com isolamento em cores, sendo: vermelho e preto para fio fase, azul para fio neutro e verde para fio terra.

2.8 Eletrodutos:

Os eletrodutos serão de PVC rígido anti-chama, Ø mínima de 25 mm (3/4"), para os embutidos na mureta e de 2" e 3" para os subterrâneos, as curvas e luvas terão as mesmas características dos eletrodutos a que se destinam, os subterrâneos deverão ser no mínimo instalados a 40cm do piso e envelopados.

Sob nenhuma hipótese devem ser feitas curvas forçadas na tubulação, para se conseguir ângulos perfeitos, deverão ser usadas peças apropriadas para esse fim.

2.9 Caixas:

As caixas de passagens subterrâneas deverão ser em alvenaria com acabamento em concreto, revestimento interno com argamassa 1:3:1, dreno com aproximadamente 50cm de profundidade preenchido com brita nº 1, tampa de concreto armado com gancho de içamento encaixado na alvenaria de concreto, conforme projeto.

2.10 Aterramento:

Por razão de proteção, o sistema utilizado é o TN-S onde existe o condutor neutro e o condutor de proteção (terra). Foi prevista uma malha terra formada por cabos de cobre nú de 16mm², haste de terra de 5/8" x 3m, com conexões subterrâneas exotérmicas e sobre a terra com terminais.

A resistência do aterramento máxima permitida para toda a malha é de 10 ohms. Antes da energização e interligação da malha, o executor da obra deverá efetuar a medição da malha e apresentar laudo de conformidade com a resistência exigida.

Todas as carcaças metálicas deverão ser aterradas.

2.11 Iluminação:

Luminária Pública fechada, corpo e aro com alojamento para equipamento elétrico em alumínio injetado a alta pressão, com acabamento na cor cinza. O fecho em aço inoxidável. Refletor estampado em chapa de alumínio anodizado e selado. Difusor em vidro plano temperado incolor e junta de vedação. Porta lâmpada rosca E-40 em porcelana reforçada com sistema de regulagem para lâmpada. Deverá permitir o uso de reator integrado, o qual juntamente com o capacitor e o ignitor deverão estar fixados em chassi de alumínio permitindo a fácil substituição. Grau de proteção mínimo: IP-66 para o grupo ótico, e IP-33 para o compartimento de equipamentos auxiliares. A luminária deve permitir a utilização de lâmpadas tubulares de 250W, 400W vapor de sódio e vapor metálico 250W e 400W, Todos os parafusos e suportes deverão ser de aço inoxidável. Dimensões mínimas admissíveis: 650mm de comprimento, 300mm de largura, e 190mm de altura.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DO SISTEMA ELÉTRICO:

Serão utilizados materiais padronizados pela ABNT. Todos os condutores serão embutidos em eletrodutos PVC rígido anti-chama. Todas as emendas serão soldadas e depois isoladas com fita alta fusão e fita isolante de acabamento.

Os condutores na rede de eletrodutos deverão ser executados após a conclusão da tubulação, depois de ser feita a limpeza e secagem das tubulações. As emendas só poderão ser feitas nas caixas, devendo ser soldadas e revestidas com fita de borracha e fita isolante adesiva de modo a ser obtido o isolamento exigido em cada caso pela NBR 5410.

Todas as etapas das instalações deverão ser executadas com total **esmero** e **capricho**, devendo apresentar na conclusão padrão de acabamento condizente com os demais serviços da obra.

Quando, na presente especificação de um determinado material, tem-se por objetivo, estabelecer um padrão de qualidade técnica, entretanto, deve ser comprovado à similaridade de qualidade e de técnica, mediante prévio consentimento do responsável

técnico, antes de sua instalação.

4 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

Limpeza da Obra:

A Obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.

Todo o entulho será removido do terreno pela CONTRATADA, cabendo a esta também a retirada do canteiro de Obras, bem como os reparos necessários a serem executados no local onde fora instalado.

Todos as luminárias, postes, poste padrão e etc. deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza, tomando-se os devidos cuidados para não danificar qualquer uma das peças, caso isso possa vir a ocorrer a CONTRATADA fica obrigada a reparar o dano. o mais rápido possível, com pena de não ser efetuado o Recebimento Provisório.

Tais disposições valem para, muretas, caixas de passagens, postes, luminárias e equipamentos em geral e etc.

OBS.: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ VISITAR O LOCAL DA OBRA PARA AVALIAR E TOMAR CONHECIMENTO DE TODAS AS IMPLICAÇÕES QUE PODERÃO SURTIR DURANTE A EXECUÇÃO DA MESMA, NÃO PODENDO, POSTERIORMENTE ALEGAR DESCONHECIMENTO SOBRE O ASSUNTO.

ANEXO VII

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

OBJETO: INFRAESTRUTURA URBANA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

LOCAL: AVENIDA KIMIO NAKASHIMA e LARGO CAMARGO - CENTRO - ROSANA/SP.

Fornecimento dos Materiais e serviços para execução dos itens abaixo relacionados

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTI- DADE	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL - R\$
1					
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES (CANTEIRO DE OBRAS)				
1.1.1	Limpeza Mecanizada do terreno	m²	200,00	2,35	470,00
1.1.2	Construção provisória em madeira - fornecimento e montagem - Escritório e refeitório	m²	12,00	238,82	2.865,84
1.1.3	Construção provisória em alvenaria - fornecimento e montagem - Sanitário/Vestiário	m²	3,00	486,87	1.460,61
1.1.4	Fechamento provisório de vãos em chapa de madeira compensada	m²	200,00	23,84	4.768,00
1.1.5	Desmobilização de construção provisória	m²	15,00	11,36	170,40
1.1.6	Poste de concreto armado duplo "T" de 7,5/200 e acessórios	unid.	1,00	806,17	806,17
1.1.7	Fornecimento e instalação da caixa de medição de energia tipo iii - conforme norma elektro	unid.	1,00	177,76	177,76
1.1.8	Disjuntor termomagnético tripolar 220V, corrente de 60A	unid.	1,00	96,46	96,46
1.1.9	Eletroduto de pvc rígido roscavel de 1.1/4" - com acessórios	m	6,00	25,36	152,16
1.1.10	Cabo de cobre de 16,0mm², isolamento em pvc para 750v/70°C	unid.	25,00	7,83	195,75
1.1.11	Suporte para 1 isolador de baixa tensão - devidamente fixado	unid.	1,00	16,94	16,94
1.1.12	Abrigo para cavalete de água/hidrometro pré-moldado de concreto - fornecimento e instalação	unid.	1,00	148,56	148,56
1.1.13	Kit cavalete pvc com registro 3/4" - fornecimento e instalação	unid.	1,00	48,59	48,59
1.1.14	Ligação de esgoto em tubo PVC esgoto série-R DN 100mm, da caixa até a rede, incluindo escavação e reaterro, incluindo conexões	unid.	1,00	815,80	815,80
TOTAL DO ITEM 1.1					12.193,04
TOTAL GERAL DO ITEM 1					12.193,04
2					
2.1	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA				
2.1.1	Materialização de linha base projetada com estaqueamento de 15 em 15 metros (locação de postes e caixas de passagens)	m	404,00	4,41	1.781,64
TOTAL DO ITEM 2.1					1.781,64

2.2	POSTE PADRÃO TRIFÁSICO CAT. C1				
2.1.1	Poste de concreto duplo "T" de 7,5/200-conforme norma ND-10 da Concessionária local	unid.	2,00	806,17	1.612,34
2.1.2	Caixa de medição polifásica (50x60x25 cm) padrão CESP/CPFL	unid.	2,00	226,40	452,80
2.1.3	Suporte para 1 isolador de baixa tensão - devidamente fixado	unid.	2,00	16,94	33,88
2.1.4	Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76x79mm	unid.	2,00	17,53	35,06
2.1.5	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14cm (para 3 muretas)	m²	14,28	55,05	786,11
2.1.6	Chapisco (para 3 muretas)	m²	13,60	4,24	57,66
2.1.7	Reboco (para 3 muretas)	m²	13,60	7,52	102,27
2.1.8	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck=20MPa (calçada 0,60x1,70x0,10 m - para 3 muretas)	m³	0,20	542,89	108,58
2.1.9	Concreto usinado, fck = 20 Mpa (para 3 muretas)	m³	0,16	250,43	40,07
2.1.10	Forma em madeira comum para fundação (para 3 muretas)	m²	0,80	50,43	40,34
2.1.11	Armadura em barra de Aço CA-25 fyk = 250 Mpa (para 3 muretas)	kg	0,16	5,59	0,89
2.1.12	Eletroduto de pvc rígido roscavel de 1.1/4" - com acessórios (para 3 muretas)	m	18,00	25,36	456,48
2.1.13	Cabo de cobre de 16,0mm², isolamento em pvc para 750v/70°C	m	70,00	7,83	548,10
2.1.14	Haste terra 5/8 x 3 m alta camada 254 microns	unid.	2,00	72,82	145,64
2.1.15	Conexão exotermica cabo/haste	unid.	2,00	24,51	49,02
2.1.16	Disjuntor termomagnético tripolar 220V, corrente de 60A	unid.	2,00	96,46	192,92
TOTAL DO ITEM 2.2					4.662,16
2.3	COMANDO				
2.3.1	Caixa em alumínio fundido à prova de tempo, 445x350x230mm (quadro de comando 500x300x200mm)	unid.	2,00	393,37	786,74
2.3.2	Barra neutro e/ou terra	unid.	4,00	13,15	52,60
2.3.3	Contator de potencia 25 A - 2na+2nf (trifásico)	unid.	4,00	157,18	628,72
2.3.4	Rele fotoelétrico 50/60 Hz 110/220V - 1200VA - completo	unid.	2,00	52,06	104,12
2.3.5	Disjuntor termomagnético tripolar 220V, corrente de 20A	unid.	4,00	76,18	304,72
2.3.6	Dispositivo diferencial residual de 40 A x 30 mA - 4 polos	unid.	2,00	136,33	272,66
2.3.7	Eletroduto de pvc rígido roscavel de 3/4" - com acessórios	m	18,00	16,87	303,66
2.3.8	Cabo de cobre flex de 2,5 mm², isolamento em pvc para 750v/70°C	m	50,00	2,25	112,50
TOTAL DO ITEM 2.3					2.565,72
2.4	CAIXAS DE PASSAGENS (40x40x40cm medidas internas)				

2.4.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria campo aberto - (medidas do buraco 0,60x0,60x0,60m) para 20 caixas de passagens	m³	4,32	29,90	129,17
2.4.2	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum - para 20 caixas	m²	12,80	66,90	856,32
2.4.3	Concreto usinado, fck = 20 Mpa - para 20 caixas	m³	0,71	250,43	177,81
2.4.4	Forma em madeira comum para fundação - para 20 tampas	m²	4,80	50,43	242,06
2.4.5	Lastro de pedra britada para 20 caixas	m²	1,02	98,48	100,45
2.4.6	Armadura em barra de Aço CA-25 fyk = 250 Mpa - para 20 caixas	kg	71,00	5,59	396,89
TOTAL DO ITEM 2.4					1.902,70
2.5	ALIMENTADORES				
2.5.1	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, dn=40mm, com acessórios	m	390,00	8,08	3.151,20
2.5.2	Concreto não estrutural executado no local, mínimo de 150kg cimento/m³ (envelope de concreto para dutos)	m³	8,77	206,62	1.812,06
2.5.3	Cabo de cobre de 10,0 mm², isolamento em pvc para 1kv/70°C	m	1.200,00	6,18	7.416,00
2.5.4	Revestimento com massa asfáltica	m³	1,02	555,18	566,28
2.5.5	Imprimação betuminosa ligante	m²	20,40	2,05	41,82
2.5.6	Escavação mecanizada de valas em solo - abertura de valas com 40x45cm de profundidade	m³	70,20	5,55	389,61
2.5.7	Reaterro mecanizado de valas de 40x60cm de profundidade, com compactação	m³	70,20	3,73	261,85
TOTAL DO ITEM 2.5					13.638,82
2.6	ILUMINAÇÃO				
2.6.1	Eletroduto de pvc rígido roscavel de 3/4" - com acessórios	m	18,00	16,87	303,66
2.6.2	Cabo de cobre flex de 2,5 mm², isolamento em pvc para 750v/70°C	m	100,00	2,25	225,00
2.6.3	Cabo de cobre flex de 4,0 mm², isolamento em pvc para 750v/70°C	m	580,00	2,97	1.722,60
2.6.4	Reator eletromagnético de alto fator de potencia de 220v - para lâmpadas vapor de sódio de 400w	unid.	34,00	88,12	2.996,08
2.6.5	Lâmpada vapor de sódio de 400w - base E-40	unid.	34,00	30,29	1.029,86
2.6.6	Luminária fechada para iluminação pública, compacta, tecnologia moderna, projetada para ótima distribuição de iluminância em vias públicas, refletor em chapa de alumínio, difusor em lente plana temperada resistente a choques térmicos, soquete de porcelana rosca e-40, alojamento para equipamentos elétricos, fixação em suportes de Ø 60,3mm	unid.	34,00	382,68	13.011,12
2.6.7	Suporte de fixação em poste para 1 luminária pública de Ø 60,3mm	unid.	34,00	49,23	1.673,82

2.6.8	Poste teleconico curvo duplo para duas luminárias, confeccionado em aço sae1010/1020 galvanizado a fogo, de 10 metros de altura útil, com janela de inspeção e furação para eletroduto de 3/4"	unid.	17,00	1.595,56	27.124,52
TOTAL DO ITEM 2.6					48.086,66
2.7	BROCA				
2.7.1	Concreto usinado, fck = 20 Mpa - para 17 brocas de Ø 0,3 x 1,5 metros	m³	0,57	250,43	142,75
TOTAL DO ITEM 2.7					142,75
2.8	BASE CONCRETO ARMADO (0,30x0,30x0,30)				
2.8.1	Concreto usinado, fck = 20 Mpa - para 17 bases de postes	m³	0,46	250,43	114,95
2.8.2	Forma em madeira comum para fundação - para 17 bases	m²	6,12	50,43	308,63
2.8.3	Armadura em barra de Aço CA-25 fyk = 250 Mpa - para 20 bases	kg	46,00	5,59	257,14
2.8.4	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª - (0,40x0,40x0,30m - para 17 bases)	m³	0,81	35,88	29,06
TOTAL DO ITEM 2.8					709,78
2.9	ATERRAMENTO				
2.9.1	Cabo de cobre nú de 16mm² - sob a terra	m	425,00	8,43	3.582,75
2.9.2	Haste terra 5/8 x 3 m alta camada 254 microns	unid.	19,00	72,82	1.383,58
2.9.3	Conexão exotermica cabo/haste	unid.	36,00	24,51	882,36
2.9.4	Terminal de pressão para cabo 16,0mm²	unid.	23,00	7,23	166,29
TOTAL DO ITEM 2.9					6.014,98
TOTAL GERAL DO ITEM 2					79.505,21
TOTAL GERAL - R\$					91.698,25

ANEXO VIII
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Processo: Tomada de Preços nº 001/2015.

Objeto: contratação de empresa especializada para execução das obras de instalação de iluminação pública nas Ruas Kimio Nakashima Ota e Largo Camargo na cidade de Rosana/SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha de quantidades e preços, e cronograma-físico financeiro.

ATIVIDADES	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	C. TOTAL
100% do item 1.1	12.193,04				12.193,04
100% dos itens 2.1, 2.2 e 2.3	9.009,52				9.009,52
100% dos itens 2.4, 2.7 e 2.8		2.755,23			2.755,23
100% dos itens 2.5 e 2.9			19.653,80		19.653,80
100% do item 2.6				48.086,66	48.086,66
TOTAL - R\$	21.202,56	2.755,23	19.653,80	48.086,66	91.698,25
PERCENTUAL (%)	23,12%	3,00%	21,43%	52,44%	
PERCENTUAL ACUMULADO (%)	23,12%	26,13%	47,56%	100,00%	

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA

Atestamos que o(a) Sr.(a) _____, RG. nº _____, da empresa _____, visitou o local onde serão executadas as obras referente ao Edital de Licitação, Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015**, sendo prestadas todas as informações e condições para o cumprimento da obrigação objeto da Licitação.

Rosana, (---) de (-----) de (-----).

(-----)

Engenheiro(a)
Departamento de Obras

Declaro que foram fornecidas pela Prefeitura Municipal de Rosana, todos os documentos e informações por mim solicitadas para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Rosana, (---) de (-----) de (-----).

Empresa: _____
Nome: _____
Cargo: _____

ANEXO X

(Modelo da proposta)

PROPOSTA – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015.

Razão social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Email: _____

À Prefeitura Municipal de Rosana,

Vimos através desta apresentar proposta comercial referente à **Tomada de Preços nº 001/2015**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução das obras de instalação de iluminação pública nas Ruas Kimio Nakashima Ota e Largo Camargo na cidade de Rosana/SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha de quantidades e preços, e cronograma-físico financeiro.

I - O valor global pela execução total das obras é de **R\$ (---) (por extenso)**, em anexo, segue a planilha de quantidades e preços e o cronograma físico-financeiro.

II - O prazo de execução é de até **120 (cento e vinte) dias**.

III - Condições de pagamento: A Prefeitura Municipal de Rosana efetuará o pagamento em **até 30 (trinta) dias** após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura, tendo por base a medição efetuada, a qual será agenda pela Divisão de Obras e Engenharia, em conformidade com o cronograma físico-financeiro estabelecido, **mediante depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Contratada.**

IV - Os preços não sofrerão reajustes durante o período de execução dos serviços.

V - A validade da presente proposta é de _____ **(por extenso) dias corridos**, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação. **(Mínimo de 60 dias corridos).**

VI - Declaro que os serviços executados terão garantia de **60 (sessenta) meses** contados da data de recebimento definitivo da obra, ficando a empresa supra citada obrigada a reparar as próprias expensas as irregularidades apontadas pelo Setor de Obras da Municipalidade.

VII – Declaro que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS QUE FAZEM ENTRE SI: MUNICÍPIO DE ROSANA E (----- -----).

Pelo presente instrumento particular de contrato de execução de obras, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROSANA**, inscrito sob CNPJ. nº 67.662.452/0001-00, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa (-----), com sede na (-----) – Município de (-----), Estado de (-----), inscrita no CNPJ(MF) sob nº (-----), neste ato representada por (-----), portador do CPF (-----) e do RG (-----), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93, do processo licitatório modalidade **Tomada de Preços nº 001/2015** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução das obras de instalação de iluminação pública nas Ruas Kimio Nakashima Ota e Largo Camargo na cidade de Rosana/SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha de quantidades e preços, e cronograma-físico financeiro, que devem ser observados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

O presente contrato será executado sob regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, compreendendo o fornecimento de materiais e mão-de-obra, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Pela execução do término da obras decorrentes deste contrato, a **CONTRATADA** receberá o valor global de **R\$ (-----) (por extenso)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em **até 30 (trinta) dias** após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura, tendo por base a medição efetuada, a qual será agendada pela Divisão de Obras e Engenharia, em conformidade com o cronograma físico-financeiro estabelecido, **mediante depósito em conta corrente vincula ao CNPJ da Contratada**.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Só serão considerados na medição os serviços devidamente executados. Os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, que faz parte integrante do presente contrato, não serão atestados pela fiscalização.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

O preço acima pactuado corresponderá à única e justa remuneração devida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, nele estando incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução do término da obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA, não cabendo nenhum outro adicional, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO.

O preço estabelecido é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO.

Para efeito do disposto no parágrafo primeiro a **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE** os documentos a seguir relacionados:

- a) nota fiscal/fatura referente à medição efetuada/liberada;
- b) cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS (GFIP) de seus empregados envolvidos diretamente na execução do contrato, referente ao mês em que os serviços foram prestados/faturados;
- c) cópia autenticada da **matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS)** da obra (a ser juntada uma única vez quando da solicitação do 1º pagamento);
- d) cópia autenticada da Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS – com o número do CEI da obra) de seus empregados envolvidos diretamente na execução do contrato, referente ao mês em que os serviços foram prestados/faturados;
- e) folha de pagamento de seus empregados envolvidos diretamente na execução do contrato (distinta dos demais empregados da empresa) referente ao mês em que os serviços foram prestados/faturados, demonstrando adimplemento de todas as obrigações e encargos trabalhistas e previdenciários.
- f) O documento de cobrança respectivo (nota fiscal/fatura) deverá ser entregue, impreterivelmente até o dia **2º (segundo) dia útil do mês** subsequente ao **mês da prestação dos serviços**, e os demais documentos exigidos impreterivelmente **até o dia 10 do mês** subsequente ao **mês da prestação dos serviços**.

PARÁGRAFO SEXTO.

Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto no § quinto no que se refere às contribuições e regularização perante o INSS ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a **CONTRATANTE** em conformidade com o disposto no Art. 31 da Lei Federal nº. 8.212/91, com a nova redação dada pela Lei Federal nº. 9.711/98, reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura ou recibo, devendo o recolhimento ser efetuado até o dia **02**

(dois) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento, em nome da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO.

Dá-se ao presente contrato o valor de **R\$ (---) (por extenso)** para todos os efeitos legais.

PARÁGRAFO OITAVO.

a) Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

b) A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

c) Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Comissão de Fiscalização.

d) Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

e) Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

f) O prazo para pagamento só será contado a partir da regularização dos documentos por parte da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA , PRAZOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

A **vigência** iniciar-se-á na data de assinatura do contrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e o **prazo de execução**, de **até 120 (cento e vinte) dias**, será contado a partir de **15 (quinze) dias corridos** da data do recebimento da ordem de serviços pela **CONTRATADA**, excluídos os dias de chuva, desde que interfiram no andamento dos serviços, devidamente justificados pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O prazo de conclusão poderá ser prorrogado, por livre estipulação das partes contratantes, caso ocorra qualquer motivo de força maior.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Após conclusão total do objeto, o Engenheiro do Setor de Obras da Prefeitura Municipal emitirá um laudo de recebimento provisório, pelo prazo de **até 90 (noventa) dias**, caso em que a **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar qualquer reparo que se fizer necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Após o prazo de que trata o parágrafo anterior, a obra será recebida definitivamente, caso em que a **CONTRATADA** ficará responsável pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, se obrigando a executar as suas expensas quaisquer reparos que se fizerem necessários.

PARÁGRAFO QUARTO.

A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar cópia autenticada das(s)

ART(s) pertinentes a execução da obra, assim como apresentar em arquivo digital e impresso, os projetos elaborados e necessários para execução da obra, sob pena de inexecução total do contrato, com aplicação de penalidade de 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

A **CONTRATANTE** declina conforme o disposto no Artigo 55, Inciso V, da Lei Federal 8666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá à despesa, conforme recursos do Governo Estadual e do Município, da forma seguinte: **Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública – Func. Prog.: 154510018.1.015 449051 (1841) e (1838).**

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES.

A **CONTRATADA** responde civil e criminalmente pelos atos praticados por seus prepostos durante a execução do contrato, quer em relação a obras, quer em relação a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A recusa da adjudicatária em comparecer na Prefeitura Municipal de Rosana em assinar o contrato ou desistência da proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a proponente vencedora às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, em especial multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, assim como não cumprimento a Cláusula Quarta – Parágrafo Quarto.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital ou do CONTRATO a ser celebrado, a Municipalidade sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e, em especial multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do saldo não atendido em cada etapa da obra na forma estipulada no Cronograma Físico-Financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO.

As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas do crédito da Contratada junto a Contratante e, caso a multa aplicada seja de valor superior ao valor do crédito, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença através de cobrança judicial, em consonância com o parágrafo 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO.

A aplicação de multas não elidirá o direito da Contratante de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais

cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO.

Nos casos expressos no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, o presente contrato ficará automaticamente rescindido, reconhecidos os direitos da Administração, no caso de rescisão administrativa, na forma do Art. 77 do mesmo Estatuto Licitatório.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO OITAVO

A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAGO NONO

A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, nos termos do item 12.1.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS.

As obras e serviços serão fiscalizados e acompanhados pelos responsáveis técnicos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

Na execução do presente contrato, a **CONTRATADA** ficará inteiramente vinculada aos termos de sua proposta, bem como das condições do Edital e especificações técnicas constantes no processo licitatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante a execução do presente contrato, todas condições de sua habilitação e qualificação, exigidas no processo licitatório, quer em relação ao seu quadro de profissionais habilitados, quer em relação aos equipamentos e materiais exigidos para execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Fica ressalvado o direito da **CONTRATADA**, de solicitar a revisão do presente contrato, conforme dispõe o parágrafo 6º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e no caso particular de reforma de edifício ou

equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

PARÁGRAFO QUARTO.

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os pagamentos das verbas e dos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, e comerciais relacionados com o objeto deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO.

Na hipótese de ação judicial contra a **CONTRATANTE**, objetivando exigir desta o pagamento de verbas ou encargos de que trata o caput desta cláusula, inclusive os referidos no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93, fica expressamente autorizado a **CONTRATANTE** requerer a denúncia à lide.

PARÁGRAFO SEXTO.

Caso a **CONTRATANTE** seja condenada solidária ou subsidiariamente, a **CONTRATADA** se obriga a reembolsá-la dos valores, custas e despesas do processo, independentemente de ação judicial para tal recebimento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO.

O presente contrato será regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, ficando eleito o Foro da Vara Única da Comarca de Rosana - SP, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa qualquer outro, mesmo que privilegiado do domicílio das partes.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor.

Rosana, (---) de (-----) de 2015.

MUNICÍPIO DE ROSANA

Sandra Aparecida de Souza Kasai

Prefeita Municipal

Contratante

(-----)

(-----)

Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome: